



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0124/2024 - SME

PROCESSO N° P368450/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0124/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.S.M. PESSOA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R.S.M. PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.159.524/0001-89, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, n° 617 - Anexo 06, Bairro: Centro, em Sobral-CE, neste ato representado pela Sra. Roberta Sarah Monte Pessoa, Carteira de Identidade n° 2007316096- 7 SPDS - CE, e do CPF n° 062.585.113-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 23/03/2025 à 18/11/2025, E O **PRAZO DE EXECUÇÃO**, compreendida no período de 23/03/2025 à 18/11/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para a ampliação das escolas do município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global - Lote 1 (Escola Emílio Sendim).

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677-1100 - www.sobral.ce.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP23013 – SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0124/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de março de 2025.

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

Roberta Sarah Monte Pessoa
ROBERTA SARAH MONTE PESSOA
Contratado


Construindo juntos
um novo tempo.


Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677-1100 - www.sobral.ce.gov.br




**PREFEITURA DE
SOBRAL**

Testemunhas:

1. 
050.404.873-60

2. 
058.488.453-28

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Varato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-005 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677-1303 - www.sobral.ce.gov.br